LEI Nº3.091 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre denominação de Próprio Público."

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Passa a denominar-se "Estrada Municipal Benedito Piedoso Ribeiro – Dodô" a via vicinal com início no final da propriedade do Senhor Valdemir Galli, sentido Bairro Almeidas, até a encruzilhada com sentido ao Bairro Coxos, no município de Monte Sião – MG.

Art. 2. Fica a critério Poder Executivo a colocação de placas nominativas, bem como a devida comunicação das repartições públicas do município.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado

Monte Sião, 11 de junho de 2024.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 3.091
Em: 11/06/2024
Diretor Administrativo